



CÓD: OP-1000T-21  
7908403512942

# DPE-RO

*DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA*

Comum aos Cargos de Ensino Médio/Técnico e Superior: *Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática e Analista da Defensoria Pública (Administração, Assistência Social, Contabilidade, Engenharia Civil, Jornalismo, Jurídica, Programação, Psicologia e Redes e Comunicação de Dados)*

**EDITAL Nº 1 – DPE/RO, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

## ***Língua Portuguesa***

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados . . . . .	01
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais . . . . .	01
3. Domínio da ortografia oficial . . . . .	02
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual . . . . .	02
5. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras . . . . .	03
6. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração . . . . .	09
7. Emprego dos sinais de pontuação . . . . .	11
8. Concordância verbal e nominal . . . . .	12
9. Regência verbal e nominal . . . . .	14
10. Emprego do sinal indicativo de crase . . . . .	15
11. Colocação dos pronomes átonos . . . . .	15
12. Reescrita de frases e parágrafos do texto . . . . .	15
13. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto . . . . .	16
14. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto . . . . .	19
15. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade . . . . .	19
16. Redação e Correspondências Oficiais. Manual de Redação da Presidência da República . . . . .	19

## ***Legislação Institucional***

1. Constituição Do Estado De Rondônia. . . . .	01
2. Lei Complementar Nº 117/1994 (Cria A Defensoria Pública Do Estado De Rondônia) . . . . .	34
3. Lei Complementar Nº 703/2013 (Dispõe Sobre A Criação Do Quadro De Pessoal Administrativo Da Defensoria Pública Do Estado De Rondônia) . . . . .	50
4. Lei Complementar Nº 68/1992 (Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Civil Do Estado De Rondônia, Das Autarquias E Das Fundações Públicas Estaduais). . . . .	53
5. Plano De Carreiras, Cargos E Salários Dos Servidores Do Poder Judiciário Do Estado De Rondônia (Lei Complementar Nº 568/2010) . . . . .	75

## ***Conhecimentos De Geografia E História De Rondônia***

1. Geografia Do Estado De Rondônia: aspectos Gerais; Limites; Evolução Político-Administrativa E Econômica; Setores Produtivos Da Agropecuária; Hidrografia; Área E População; Zoneamento Socioeconômico E Ecológico. . . . .	01
2. História Do Estado De Rondônia: exploração, Conquista, Ocupação E Colonização Da Amazônia; Mercantilismo E Políticas De Colonização Dos Vales Do Madeira E Guaporé; Submissão Do Indígena E Resistência Escrava; Navegação No Rio Madeira; Abertura Do Rio Amazonas À Navegação Internacional; Exploração E Colonização Do Oeste Da Amazônia; Processo De Ocupação E Expropriação Indígena Na Área Do Beni; Mão De Obra Para Os Seringais Do Alto Madeira, Questão Acreana E Construção Da Estrada De Ferro Madeira Mamoré; Território Federal Do Guaporé E Criação Do Estado De Rondônia. . . . .	07

---

---

## LÍNGUA PORTUGUESA

---

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados . . . . .	01
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais . . . . .	01
3. Domínio da ortografia oficial . . . . .	02
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual . . . . .	02
5. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. . . . .	03
6. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração . . . . .	09
7. Emprego dos sinais de pontuação . . . . .	11
8. Concordância verbal e nominal . . . . .	12
9. Regência verbal e nominal . . . . .	14
10. Emprego do sinal indicativo de crase . . . . .	15
11. Colocação dos pronomes átonos . . . . .	15
12. Reescrita de frases e parágrafos do texto . . . . .	15
13. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto . . . . .	16
14. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto . . . . .	19
15. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade . . . . .	19
16. Redação e Correspondências Oficiais. Manual de Redação da Presidência da República . . . . .	19

---

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

### Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.

2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.

3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.

4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.

5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

## RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

### TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

#### Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

<b>TEXTO NARRATIVO</b>	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
<b>TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO</b>	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
<b>TEXTO EXPOSITIVO</b>	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
<b>TEXTO DESCRITIVO</b>	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
<b>TEXTO INJUNTIVO</b>	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

### Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

## DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste capítulo serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

### Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

### Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

### Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

### Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

### Os diferentes porquês

<b>POR QUE</b>	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
<b>PORQUE</b>	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
<b>POR QUÊ</b>	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)
<b>PORQUÊ</b>	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome

### Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

**Ex:** *cumprimento* (saudação) X *comprimento* (extensão); *tráfego* (trânsito) X *tráfico* (comércio ilegal).

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes. **Ex:** *rio* (verbo “rir”) X *rio* (curso d’água); *manga* (blusa) X *manga* (fruta).

## DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL. EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL

A coerência e a coesão são essenciais na escrita e na interpretação de textos. Ambos se referem à relação adequada entre os componentes do texto, de modo que são independentes entre si. Isso quer dizer que um texto pode estar coeso, porém incoerente, e vice-versa.

Enquanto a coesão tem foco nas questões gramaticais, ou seja, ligação entre palavras, frases e parágrafos, a coerência diz respeito ao conteúdo, isto é, uma sequência lógica entre as ideias.

### Coesão

A coesão textual ocorre, normalmente, por meio do uso de **conectivos** (preposições, conjunções, advérbios). Ela pode ser obtida a partir da **anáfora** (retoma um componente) e da **catáfora** (antecipa um componente).

Confira, então, as principais regras que garantem a coesão textual:

REGRA	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
REFERÊNCIA	Pessoal (uso de pronomes pessoais ou possessivos) – anafórica Demonstrativa (uso de pronomes demonstrativos e advérbios) – catafórica Comparativa (uso de comparações por semelhanças)	João e Maria são crianças. <i>Eles</i> são irmãos. Fiz todas as tarefas, exceto <i>esta</i> : colonização africana. Mais um ano <i>igual aos</i> outros...
SUBSTITUIÇÃO	Substituição de um termo por outro, para evitar repetição	Maria está triste. <i>A menina</i> está cansada de ficar em casa.
ELIPSE	Omissão de um termo	No quarto, apenas quatro ou cinco convidados. (omissão do verbo “haver”)
CONJUNÇÃO	Conexão entre duas orações, estabelecendo relação entre elas	Eu queria ir ao cinema, <i>mas</i> estamos de quarentena.
COESÃO LEXICAL	Utilização de sinônimos, hiperônimos, nomes genéricos ou palavras que possuem sentido aproximado e pertencente a um mesmo grupo lexical.	A minha <i>casa</i> é clara. Os <i>quartos</i> , a <i>sala</i> e a <i>cozinha</i> têm janelas grandes.

### Coerência

Nesse caso, é importante conferir se a mensagem e a conexão de ideias fazem sentido, e seguem uma linha clara de raciocínio.

Existem alguns conceitos básicos que ajudam a garantir a coerência. Veja quais são os principais princípios para um texto coerente:

- **Princípio da não contradição:** não deve haver ideias contraditórias em diferentes partes do texto.
- **Princípio da não tautologia:** a ideia não deve estar redundante, ainda que seja expressa com palavras diferentes.
- **Princípio da relevância:** as ideias devem se relacionar entre si, não sendo fragmentadas nem sem propósito para a argumentação.
- **Princípio da continuidade temática:** é preciso que o assunto tenha um seguimento em relação ao assunto tratado.
- **Princípio da progressão semântica:** inserir informações novas, que sejam ordenadas de maneira adequada em relação à progressão de ideias.

Para atender a todos os princípios, alguns fatores são recomendáveis para garantir a coerência textual, como amplo **conhecimento de mundo**, isto é, a bagagem de informações que adquirimos ao longo da vida; **inferências** acerca do conhecimento de mundo do leitor; e **informatividade**, ou seja, conhecimentos ricos, interessantes e pouco previsíveis.

## EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS. DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO. EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS

Para entender sobre a estrutura das funções sintáticas, é preciso conhecer as classes de palavras, também conhecidas por classes morfológicas. A gramática tradicional pressupõe 10 classes gramaticais de palavras, sendo elas: adjetivo, advérbio, artigo, conjunção, interjeição, numeral, pronome, preposição, substantivo e verbo.

Veja, a seguir, as características principais de cada uma delas.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
ADJETIVO	Expressar características, qualidades ou estado dos seres Sofre variação em número, gênero e grau	Menina <i>inteligente</i> ... Roupa <i>azul-marinho</i> ... Brincadeira <i>de criança</i> ... Povo <i>brasileiro</i> ...
ADVÉRBIO	Indica circunstância em que ocorre o fato verbal Não sofre variação	A ajuda chegou <i>tarde</i> . A mulher trabalha <i>muito</i> . Ele dirigia <i>mal</i> .
ARTIGO	Determina os substantivos (de modo definido ou indefinido) Varia em gênero e número	A galinha botou <i>um</i> ovo. <i>Uma</i> menina deixou <i>a</i> mochila no ônibus.
CONJUNÇÃO	Liga ideias e sentenças (conhecida também como conectivos) Não sofre variação	Não gosto de refrigerante <i>nem</i> de pizza. Eu vou para a praia <i>ou</i> para a cachoeira?
INTERJEIÇÃO	Exprime reações emotivas e sentimentos Não sofre variação	<i>Ah!</i> Que calor... Escapei por pouco, <i>ufa!</i>
NUMERAL	Atribui quantidade e indica posição em alguma sequência Varia em gênero e número	Gostei muito do <i>primeiro</i> dia de aula. <i>Três</i> é a <i>metade</i> de seis.

PRONOME	Acompanha, substitui ou faz referência ao substantivo Varia em gênero e número	Posso <i>ajudar</i> , senhora? <i>Ela me</i> ajudou muito com o <i>meu</i> trabalho. <i>Esta é</i> a casa <i>onde</i> eu moro. <i>Que</i> dia é hoje?
PREPOSIÇÃO	Relaciona dois termos de uma mesma oração Não sofre variação	Espero <i>por</i> você essa noite. Lucas gosta <i>de</i> tocar violão.
SUBSTANTIVO	Nomeia objetos, pessoas, animais, alimentos, lugares etc. Flexionam em gênero, número e grau.	A <i>menina</i> jogou sua <i>boneca</i> no <i>rio</i> . A <i>matilha</i> tinha muita <i>coragem</i> .
VERBO	Indica ação, estado ou fenômenos da natureza Sofre variação de acordo com suas flexões de modo, tempo, número, pessoa e voz. Verbos não significativos são chamados verbos de ligação	Ana se <i>exercita</i> pela manhã. Todos <i>parecem</i> meio bobos. <i>Chove</i> muito em Manaus. A cidade <i>é</i> muito bonita quando vista do alto.

### Substantivo

#### Tipos de substantivos

Os substantivos podem ter diferentes classificações, de acordo com os conceitos apresentados abaixo:

- **Comum:** usado para nomear seres e objetos generalizados. *Ex: mulher; gato; cidade...*
- **Próprio:** geralmente escrito com letra maiúscula, serve para especificar e particularizar. *Ex: Maria; Garfield; Belo Horizonte...*
- **Coletivo:** é um nome no singular que expressa ideia de plural, para designar grupos e conjuntos de seres ou objetos de uma mesma espécie. *Ex: matilha; enxame; cardume...*
- **Concreto:** nomeia algo que existe de modo independente de outro ser (objetos, pessoas, animais, lugares etc.). *Ex: menina; cachorro; praça...*
- **Abstrato:** depende de um ser concreto para existir, designando sentimentos, estados, qualidades, ações etc. *Ex: saudade; sede; imaginação...*
- **Primitivo:** substantivo que dá origem a outras palavras. *Ex: livro; água; noite...*
- **Derivado:** formado a partir de outra(s) palavra(s). *Ex: pedreiro; livreria; noturno...*
- **Simples:** nomes formados por apenas uma palavra (um radical). *Ex: casa; pessoa; cheiro...*
- **Composto:** nomes formados por mais de uma palavra (mais de um radical). *Ex: passatempo; guarda-roupa; girassol...*

#### Flexão de gênero

Na língua portuguesa, todo substantivo é flexionado em um dos dois gêneros possíveis: **feminino** e **masculino**.

O **substantivo biforme** é aquele que flexiona entre masculino e feminino, mudando a desinência de gênero, isto é, geralmente o final da palavra sendo **-o** ou **-a**, respectivamente (*Ex: menino / menina*). Há, ainda, os que se diferenciam por meio da pronúncia / acentuação (*Ex: avô / avó*), e aqueles em que há ausência ou presença de desinência (*Ex: irmão / irmã; cantor / cantora*).

O **substantivo uniforme** é aquele que possui apenas uma forma, independente do gênero, podendo ser diferenciados quanto ao gênero a partir da flexão de gênero no artigo ou adjetivo que o acompanha (*Ex: a cadeira / o poste*). Pode ser classificado em **epiceno** (refere-se aos animais), **sobrecomum** (refere-se a pessoas) e **comum de dois gêneros** (identificado por meio do artigo).

É preciso ficar atento à **mudança semântica** que ocorre com alguns substantivos quando usados no masculino ou no feminino, trazendo alguma especificidade em relação a ele. No exemplo *o fruto X a fruta* temos significados diferentes: o primeiro diz respeito ao órgão que protege a semente dos alimentos, enquanto o segundo é o termo popular para um tipo específico de fruto.

#### Flexão de número

No português, é possível que o substantivo esteja no **singular**, usado para designar apenas uma única coisa, pessoa, lugar (*Ex: bola; escada; casa*) ou no **plural**, usado para designar maiores quantidades (*Ex: bolas; escadas; casas*) — sendo este último representado, geralmente, com o acréscimo da letra **S** ao final da palavra.

Há, também, casos em que o substantivo não se altera, de modo que o plural ou singular devem estar marcados a partir do contexto, pelo uso do artigo adequado (*Ex: o lápis / os lápis*).

#### Variação de grau

Usada para marcar diferença na grandeza de um determinado substantivo, a variação de grau pode ser classificada em **augmentativo** e **diminutivo**.

Quando acompanhados de um substantivo que indica grandeza ou pequenez, é considerado **analítico** (*Ex: menino grande / menino pequeno*).

Quando acrescentados sufixos indicadores de aumento ou diminuição, é considerado **sintético** (*Ex: menino / menininho*).

#### Novo Acordo Ortográfico

De acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, as **letras maiúsculas** devem ser usadas em nomes próprios de pessoas, lugares (cidades, estados, países, rios), animais, acidentes geográficos, instituições, entidades, nomes astronômicos, de festas e festividades, em títulos de periódicos e em siglas, símbolos ou abreviaturas.

Já as **letras minúsculas** podem ser usadas em dias de semana, meses, estações do ano e em pontos cardeais.

Existem, ainda, casos em que o **uso de maiúscula ou minúscula é facultativo**, como em título de livros, nomes de áreas do saber, disciplinas e matérias, palavras ligadas a alguma religião e em palavras de categorização.

### Adjetivo

Os adjetivos podem ser simples (*vermelho*) ou compostos (*mal-educado*); primitivos (*alegre*) ou derivados (*tristonho*). Eles podem flexionar entre o feminino (*estudiosa*) e o masculino (*engraçado*), e o singular (*bonito*) e o plural (*bonitos*).

Há, também, os adjetivos pátrios ou gentílicos, sendo aqueles que indicam o local de origem de uma pessoa, ou seja, sua nacionalidade (*brasileiro; mineiro*).

É possível, ainda, que existam locuções adjetivas, isto é, conjunto de duas ou mais palavras usadas para caracterizar o substantivo. São formadas, em sua maioria, pela preposição *DE* + substantivo:

- *de criança* = infantil
- *de mãe* = maternal
- *de cabelo* = capilar

### Variação de grau

Os adjetivos podem se encontrar em grau normal (sem ênfases), ou com intensidade, classificando-se entre comparativo e superlativo.

- Normal: A Bruna é inteligente.
- Comparativo de superioridade: A Bruna é *mais* inteligente *que* o Lucas.
- Comparativo de inferioridade: O Gustavo é *menos* inteligente *que* a Bruna.
- Comparativo de igualdade: A Bruna é *tão* inteligente *quanto* a Maria.
- Superlativo relativo de superioridade: A Bruna é *a mais* inteligente da turma.
- Superlativo relativo de inferioridade: O Gustavo é *o menos* inteligente da turma.
- Superlativo absoluto analítico: A Bruna é *muito* inteligente.
- Superlativo absoluto sintético: A Bruna é *intelligentíssima*.

### Adjetivos de relação

São chamados adjetivos de relação aqueles que não podem sofrer variação de grau, uma vez que possui valor semântico objetivo, isto é, não depende de uma impressão pessoal (subjetiva). Além disso, eles aparecem após o substantivo, sendo formados por sufixação de um substantivo (*Ex: vinho do Chile = vinho chileno*).

### Advérbio

Os advérbios são palavras que modificam um verbo, um adjetivo ou um outro advérbio. Eles se classificam de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ADVÉRBIOS	LOCUÇÕES ADVERBIAIS
DE MODO	<i>bem; mal; assim; melhor; depressa</i>	<i>ao contrário; em detalhes</i>
DE TEMPO	<i>ontem; sempre; afinal; já; agora; doravante; primeiramente</i>	<i>logo mais; em breve; mais tarde, nunca mais, de noite</i>
DE LUGAR	<i>aqui; acima; embaixo; longe; fora; embaixo; ali</i>	<i>Ao redor de; em frente a; à esquerda; por perto</i>
DE INTENSIDADE	<i>muito; tão; demasiado; imenso; tanto; nada</i>	<i>em excesso; de todos; muito menos</i>
DE AFIRMAÇÃO	<i>sim, indubitavelmente; certo; decerto; deveras</i>	<i>com certeza; de fato; sem dúvidas</i>
DE NEGAÇÃO	<i>não; nunca; jamais; tampouco; nem</i>	<i>nunca mais; de modo algum; de jeito nenhum</i>
DE DÚVIDA	<i>Possivelmente; acaso; será; talvez; quiçá</i>	<i>Quem sabe</i>

### Advérbios interrogativos

São os advérbios ou locuções adverbiais utilizadas para introduzir perguntas, podendo expressar circunstâncias de:

- Lugar: *onde, aonde, de onde*
- Tempo: *quando*
- Modo: *como*
- Causa: *por que, por quê*

### Grau do advérbio

Os advérbios podem ser comparativos ou superlativos.

- Comparativo de igualdade: *tão/tanto* + advérbio + *quanto*
- Comparativo de superioridade: *mais* + advérbio + (*do*) *que*
- Comparativo de inferioridade: *menos* + advérbio + (*do*) *que*
- Superlativo analítico: *muito cedo*
- Superlativo sintético: *cedíssimo*



---

## LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

---

1. Constituição Do Estado De Rondônia. ....	01
2. Lei Complementar Nº 117/1994 (Cria A Defensoria Pública Do Estado De Rondônia) .....	34
3. Lei Complementar Nº 703/2013 (Dispõe Sobre A Criação Do Quadro De Pessoal Administrativo Da Defensoria Pública Do Estado De Rondônia) .....	50
4. Lei Complementar Nº 68/1992 (Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Civil Do Estado De Rondônia, Das Autarquias E Das Fundações Públicas Estaduais). ....	53
5. Plano De Carreiras, Cargos E Salários Dos Servidores Do Poder Judiciário Do Estado De Rondônia (Lei Complementar Nº 568/2010).....	75

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA****PREÂMBULO**

Os Deputados Constituintes do Estado de Rondônia, afirmando o propósito de assegurar os princípios de liberdade e justiça, de favorecer o progresso sócio-econômico e cultural, estabelecer o exercício dos direitos sociais e individuais, o império da lei, com fundamento nas tradições nacionais, estimulando os ideais de liberdade, de segurança, bem-estar, igualdade e fraternidade, como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, promulgam sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA****TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Estado de Rondônia, parte integrante e autônoma da República Federativa do Brasil, reger-se-á por esta Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal e desta Constituição.

Art. 2º - São símbolos do Estado a bandeira, o hino e o brasão, em uso na data da promulgação desta Constituição e outros que a lei venha a estabelecer.

Art. 3º - O território do Estado de Rondônia tem como limites os estabelecidos pela lei.

Art. 4º - A Capital do Estado é a cidade de Porto Velho.

Art. 5º - Incluem-se entre os bens do Estado:

I - os que a ele pertenciam na data da promulgação desta Constituição;

II - no seu território, as águas superficiais ou subterrâneas fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obra da União;

III - as ilhas fluviais e lacustres localizadas em seu território e que não se situem na zona limítrofe com outro país e não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas, não pertencentes à União;

V - outros bens e direitos que venha a incorporar ou adquirir, a qualquer título.

Parágrafo único - Os bens do Estado não podem ser objeto de doação, venda, aforamento ou cessão de uso, senão em virtude da lei que disciplinará o seu procedimento.

Art. 6º - O Estado divide-se política e administrativamente em Municípios, autônomos nos limites constitucionais.

§ 1º - Poderão ser instituídas, mediante lei complementar, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

§ 2º - Será instituído, mediante lei complementar, zoneamento sócio-econômico e ecológico.

Art. 7º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único - Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, não podendo, quem for investido em cargo de um deles, exercer o de outro.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DO ESTADO**

Art. 8º - Ao Estado compete exercer, em seu território, todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhe sejam vedados pela Constituição Federal, especialmente:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - legislar sobre:

a) - o cumprimento desta Constituição;

b) - a criação, organização e administração dos seus serviços;

c) - os assuntos que não estejam constitucionalmente atribuídos a outra esfera de poder;

III - organizar seus poderes e administração;

IV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas e prestar contas;

V - organizar e prestar os serviços públicos estaduais;

VI - firmar acordos e convênios com a União, os Municípios, os demais Estados e entidades, para fins de cooperação intergovernamental, execução de leis, serviços, decisões, assistência técnica ou aplicação de recursos;

VII - estabelecer e executar planos regionais de desenvolvimento;

VIII - promover o bem-estar social;

IX - estimular e organizar atividade econômica;

X - planejar a economia estadual;

XI - difundir o ensino;

XII - cuidar da saúde pública, assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiência;

XIII - proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

XIV - coibir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras-de-arte e de outros bens de valor histórico ou cultural;

XV - proteger o meio e combater a poluição em qualquer de suas formas;

XVI - preservar as florestas, a fauna, a flora e a bacia hidrográfica da região;

XVII - fomentar o abastecimento e a produção agro-silvi-pastoril, através de pesquisa, assistência técnica e extensão rural;

XVIII - promover os programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico, tanto no meio urbano quanto na zona rural, diretamente ou em convênio com as Prefeituras;

XIX - promover a integração social dos setores desfavorecidos, identificando-os e combatendo as causas da pobreza e os fatores da marginalização;

XX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XXI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito e ecologia nas escolas de ensino fundamental e médio;

XXII - estabelecer política de orientação ao planejamento familiar.

Art. 9º - Compete, ainda, ao Estado legislar, de forma concorrente, respeitadas as normas gerais da União, sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - custas dos serviços forenses;

IV - produção e consumo;

V - juntas comerciais;

VI - florestas, caça, pesca, fauna e conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e cultural;

IX - educação, cultura, ensino, desporto e lazer;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XII - assistência jurídica e defensoria pública;

XIII - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XIV - proteção à criança, ao jovem e ao idoso;

XV - organização, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil;

XVI - organização, efetivos, garantias, direitos e deveres da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

(Atualizado pela emenda constitucional nº 6, DOE de 29/04/96);

Parágrafo único - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, a competência do Estado é plena para atender a suas peculiaridades.

Art. 10 - Ao Estado é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 11 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e nesta Constituição.

Parágrafo único - O servidor público estadual, quando em exercício de mandato eletivo, receberá o tratamento previsto no art. 38 da Constituição Federal.

Art. 12 - Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Art. 13 - Os Poderes do Estado, os Municípios e órgãos vinculados, ao final do exercício financeiro, farão publicar em Diário Oficial a relação nominal de seus servidores ativos e inativos, onde constará o cargo, emprego ou função e a lotação.

Art. 14 - A autoridade que, ciente do vício invalidador do ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei por omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37, § 4º da Constituição Federal, se for o caso.

#### **SEÇÃO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 15 - Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.

Parágrafo único - Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo, saneamento básico.

Art. 16 - Diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o Estado e os Municípios prestarão os serviços públicos, através de licitação, estabelecendo:

I - o caráter especial dos contratos, de sua prorrogação, das condições de caducidade, de sua fiscalização e rescisão;

II - a política tarifária, do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e sua compatibilização com a qualidade dos serviços;

III - os direitos dos usuários;

IV - a obrigação de manter os serviços adequados.

§ 1º - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos sujeitam-se ao permanente controle e fiscalização do Poder Público, cumprindo-lhes manter adequada execução dos serviços e a plena satisfação dos usuários.

§ 2º - Lei municipal criará, quando assim exigir o interesse público, um Conselho Municipal Tarifário, com a incumbência de fiscalizar, deliberar e normatizar a política tarifária municipal.

§ 3º - A exploração direta da atividade econômica pelo Estado e pelos Municípios, ressalvados os casos previstos nesta Constituição, só será permitida quando for de relevante interesse coletivo.

§ 4º - O Estado e os Municípios, na delegação dos transportes coletivos, impedirão o monopólio nocivo ao interesse público.

§ 5º - A privatização de empresa estadual de qualquer espécie dependerá sempre de prévia autorização da Assembléia Legislativa.

Art. 17 - O Município garantirá às pessoas, a partir de sessenta e cinco anos e às portadoras de deficiência física, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Parágrafo único - Lei disporá sobre adaptação dos logradouros, dos edifícios, dos aparelhos telefônicos públicos e dos veículos de transportes coletivos, a fim de garantir o acesso às pessoas portadoras de deficiência física.

(atualizado pela emenda constitucional nº 9, DOE 30/04/99).

Art. 18 - A descentralização dos serviços públicos estaduais dependerá de planejamento conjunto, sendo necessariamente criado por lei, mediante:

I - análise sobre a execução das tarefas comuns;

II - inclusão do projeto no planejamento de abrangência territorial, onde deverá ser executado;

III - estudo de custo-benefício;

IV - participação dos Municípios envolvidos no desenvolvimento do projeto;

V - obrigatoriedade de concurso para o ingresso de pessoal no serviço público, excetuando-se apenas os cargos de direção superior.

Art. 19 - Incumbe ao Poder Público assegurar, na prestação direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade:

I - dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos e de preço, em tarifa justa e compensável;

II - de uso e ocupação temporários de bens e serviços, na hipóteses de calamidade pública, respondendo pelos danos e custos decorrentes;

III - prévia e justa indenização no caso de retomada ou encampação dos serviços públicos delegados.

### SEÇÃO III DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Art. 20 - Os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas terão regime jurídico único e planos de carreira estabelecidos em lei.

§ 1º - Fica assegurada aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores públicos civis estaduais as normas dos arts. 39, 40 e 41 da Constituição Federal e as desta Constituição.

§ 3º - As garantias expressas no § 1º do art. 41 da Constituição Federal são extensivas ao servidor público estadual não estável que esteja no exercício de mandato eletivo, ou em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa da categoria de servidor público, sem prejuízo da remuneração integral, a qualquer título, devida pelos Poderes do estado, não podendo ultrapassar a quatro membros por diretoria.

§ 4º - Os servidores eleitos para dirigentes sindicais ficam à disposição do seu sindicato, com ônus para o órgão de origem, na proporção de um para cada quinhentos servidores na base sindical.

§ 5º - É vedada a transferência do servidor público que esteja em efetivo exercício de mandato eletivo junto à entidade sindical de sua categoria, salvo quando requerida pelo servidor.

§ 6º - Constituirá crime de responsabilidade do titular de poder ou responsável administrativo de órgão, autarquia ou fundação, a retenção dolosa da remuneração do servidor.

§ 7º - O Estado proverá seguro contra acidente de trabalho, e a legislação própria estabelecerá os casos de indenização ao servidor acidentado.

§ 8º - O servidor público, ao completar 25, 30 ou 35 anos, na forma da lei, de efetivo exercício, ao se aposentar, receberá um aumento de gratificação equivalente a vinte por cento dos seus vencimentos ou remuneração, ou ascenderá à classe imediatamente superior, se houver.

§ 9º - O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Zootecnia, de Agronomia e de Veterinária é fixado em nove vezes o piso nacional de salário ou seu equivalente.

Art. 21 - Fica assegurada ao servidor público estável a remoção para a localidade onde sirva o cônjuge, desde que haja no local função compatível com seu cargo.

Parágrafo único - Nenhum servidor poderá ser transferido ou removido "ex-officio" para cargo ou função que deva exercer fora da localidade de sua residência, nos seis meses anteriores ou posteriores à posse do governador, salvo com consentimento do próprio servidor.

Art. 22 - A Servidora que for mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de portadores de deficiência física e de excepcionais que estejam sob tratamento terapêutico, terá direito e ser dispensada do cumprimento de até cinqüenta por cento da carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º Considera-se deficiente ou excepcional, para os fins deste artigo, pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio-educacional.

§ 2º A funcionária beneficiada terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de um ano, podendo ser renovada.

Art. 23 - O servidor que contar três anos completos consecutivos ou cinco anos intercalados de exercício em cargo comissionado ou função de confiança fará jus a ter adicionadas, como vantagem pessoal, ao vencimento do respectivo cargo efetivo, as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu,

Parágrafo único - Quando mais de um cargo ou função de confiança houver sido desempenhado, considerar-se á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento, o valor do cargo ou função de confiança de maior remuneração.

Sessão IV

Dos Servidores Públicos Militares

Art. 24 - São militares do Estado os membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

(Atualizado pela emenda constitucional nº 14, DOE 06/08/99).

§ 1º - As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Governador do Estado e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 2º - O oficial só perderá o posto e a patente se for julgado, em Conselho de Justificação, indigno do oficialato ou com ele incompatível, e após decisão do Tribunal de Justiça, em tempo de paz, ou de Tribunal Especial, em tempo de guerra.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 3º - Aplica-se aos militares do Estado, a que se refere este artigo, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do artigo 14, § 8º, do artigo 40, § 9º e do artigo 142, §§ 2º e 3º, cabendo à lei específica dispor sobre as matérias do artigo 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 4º - Aos militares do Estado e a seus pensionistas, aplica-se ainda o disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 5º - Os proventos da inatividade dos militares do Estado não serão inferiores á remuneração ou subsídio percebidos pelos mesmos postos e graduações na ativa, observado o tempo de serviço.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 6º - Os oficiais PM e BM, investidos nos cargos de Comandante Geral, Chefe da Casa Militar e demais cargos de Gerenciamento Superior, privativos do último posto, somente poderão transferir-se para a reserva com subsídio e/ou vantagens dos referidos cargos, quando os tiverem exercido, efetivamente, por três anos, consecuti-

tivos ou intercalados, e contarem, no mínimo, com trinta anos de serviço, assegurando-se os direitos daqueles que já os exerceram, e que se encontram na inatividade percebendo subsídio e/ou vantagem, independentemente dos requisitos mencionados.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 7º - Aplica-se aos cargos referidos no parágrafo anterior, a remuneração exclusiva prevista no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal e, nas disposições da norma infraconstitucional, concernentes aos cargos de Gerenciamento Superior do Executivo Estadual.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 8º - O estipêndio do benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade da remuneração ou subsídio, ou proventos do militar falecido, ou acrescido de 20% (vinte por cento) quando, no caso previsto no parágrafo seguinte, for do último grau hierárquico.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

§ 9º - O militar do Estado que vier a falecer em consequência de ferimento em ações ou operações de preservação da ordem pública, de bombeiros ou defesa civil, em acidente de serviço, ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer destas situações, será promovido "post-mortem" ao grau hierárquico imediato.

(Atualizado pela emenda constitucional nº14, DOE 06/08/99).

## SESSÃO V DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 - Para efeitos administrativos, o Estado poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei Complementar disporá sobre.

I - As condições para integração de regiões em desenvolvimento.

II - A composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei.

I - Igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público.

II - Juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias.

III - Isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos estaduais devidos por pessoa física ou jurídica.

## TÍTULO II DOS PODERES DO ESTADO

### CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

#### SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 26 - O Poder legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, constituída de Deputados eleitos pelo voto secreto e direto, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.

Art. 27 - A eleição para Deputados Estaduais far-se-á, simultaneamente, com as eleições gerais para Governador, Vice-Governador, Deputados Federais e Senadores.

Parágrafo único - O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

Art. 28 - A Assembléia Legislativa reunir-se-á na Capital do Estado:

I - ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo as reuniões iniciais de cada período marcadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

II - de forma preparatória, no início da legislatura, a partir de 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora. Para a terceira sessão legislativa de cada legislatura, a eleição da Mesa Diretora far-se-á na segunda terça-feira do mês de outubro da sessão legislativa anterior, e sua posse dar-se-á ao primeiro dia do mês de fevereiro, subsequente, em sessão especialmente convocada, observados os demais dispositivos constitucionais".

(Atualizado pela emenda constitucional 18, DOE 07/12/99) ;

III - extraordinariamente, por motivos relevantes e quando convocada;

a) pelo Presidente da Assembléia Legislativa, em caso de decretação de intervenção estadual em Município, apreciação de ato do Governador do Estado que importe crime de responsabilidade, bem como para o compromisso e posse do Governador e Vice-Governador,

b) pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembléia Legislativa ou pela maioria absoluta de seus membros, em face de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - Na sessão legislativa extraordinária, deliberar-se-á somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida enquanto não aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - O regimento interno disporá sobre o funcionamento da Assembléia Legislativa nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, estaduais ou municipais.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 29 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I - eleger sua Mesa Diretora e construir suas Comissões:

a) na composição da Mesa Diretora e na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares;

b) será de dois anos o mandato para membro da Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura;

II - elaborar seu regimento interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - mudar temporariamente sua sede;

V - emendar a Constituição, promulgar leis nos termos do § 7º do art. 42, expedir decretos legislativos e resoluções;

VI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

VII - solicitar intervenção federal para assegurar o cumprimento da Constituição Federal e desta Constituição, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;

VIII - apreciar veto e sobre ele deliberar;

IX - receber renúncia de Deputados;

X - declarar a vacância no caso de morte ou renúncia de Deputado e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer, sem justificativa, para tomar posse no prazo de trinta dias;

XI - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador;

XII - fixar, de uma legislatura para outra, a remuneração do Governador e do Vice-Governador;

XIII - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Governador e o Vice-Governador;

XIV - autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

XV - autorizar o Governador e o Vice-Governador a ausentarem-se do país, nos termos do art. 61 desta Constituição;

XVI - processar e julgar o Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza, conexos com aqueles;

XVII - julgar anualmente as contas do Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XX - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;

XXI - aprovar ou suspender intervenção nos municípios quando for decretada pelo o Governador.

XXII - processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador-Geral do Estado nos crimes de responsabilidade;

XXIII - destituir por deliberação da maioria absoluta, o Procurador de Justiça, antes do término de seu mandato, na forma da lei Complementar respectiva.

XXIV - aprovar, previamente, por maioria de seus membros e por voto secreto, após argüição, a escolha.

a) dos conselheiros do Tribunal de Contas do Estado indicados pelo Governador.

b) dos Administradores dos Municípios criados e não instalados:

c) de titulares de outros cargos que a lei determinar:

XXV - apreciar as contas anuais do Tribunal de Contas do Estado:

XXVI - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do estado:

XXVII - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com os Governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na lei orçamentária:

XXVIII - autorizar referendo e convocar plebiscito, na forma lei:

XXIX - autorizar, previamente, alienação a título oneroso ou não de bens imóveis do Estado:

XXX - autorizar, previamente, operações financeiras externas, de interesse do Estado e dos Municípios:

XXXI - eleger o Governador e o Vice-Governador, na conformidade do art. 60, § 1º desta Constituição:

XXXII - fixar em cada legislatura, para a subsequente, a remuneração dos Deputados, observado o disposto na Constituição Federal:

XXXIII - salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembléia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros:

XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembléia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos XVI e XXII, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Assembléia Legislativa, podendo importar a condenação em perda do cargo e inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública estadual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### SESSÃO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 30 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas:

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas:

III - planos e programas estaduais de desenvolvimento, em conformidade com os planos e programas nacionais:

IV - normas gerais para a exploração ou concessão, bem como para a fixação de tarifas ou preços dos serviços públicos:

V - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas:

VI - normas gerais sobre doação, venda, cessão, permuta, arrendamento ou aquisição de bens públicos:

VII - transferência temporária da sede do Governo:

VIII - organização judiciária do Ministério público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

IX - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios;

X - instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias;

XII - escolha dos Conselheiros do tribunal de Contas do Estado, observado o art. 49, § 2º, II desta Constituição.

Art. 31 - A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificativa adequada, crime de responsabilidade.

§ 1º - A convocação de que trata este artigo deve ser encaminhada por escrito à Mesa Diretora.

§ 2º - Os Secretários de Estado podem comparecer à Assembléia Legislativa e a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para fazer exposição sobre assunto de sua Pasta.

§ 3º - A Mesa da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido por escrito de informações aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou o não-atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

---

## CONHECIMENTOS DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA

---

1. Geografia Do Estado De Rondônia: aspectos Gerais; Limites; Evolução Político-Administrativa E Econômica; Setores Produtivos Da Agropecuária; Hidrografia; Área E População; Zoneamento Socioeconômico E Ecológico ..... 01
2. História Do Estado De Rondônia: exploração, Conquista, Ocupação E Colonização Da Amazônia; Mercantilismo E Políticas De Colonização Dos Vales Do Madeira E Guaporé; Submissão Do Indígena E Resistência Escrava; Navegação No Rio Madeira; Abertura Do Rio Amazonas À Navegação Internacional; Exploração E Colonização Do Oeste Da Amazônia; Processo De Ocupação E Expropriação Indígena Na Área Do Beni; Mão De Obra Para Os Seringais Do Alto Madeira, Questão Acreana E Construção Da Estrada De Ferro Madeira Mamoré; Território Federal Do Guaporé E Criação Do Estado De Rondônia ..... 07

**GEOGRAFIA DO ESTADO DE RONDÔNIA: ASPECTOS GERAIS; LIMITES; EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA; SETORES PRODUTIVOS DA AGROPECUÁRIA; HIDROGRAFIA; ÁREA E POPULAÇÃO; ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO E ECOLÓGICO**

O Estado de Rondônia é privilegiado em recursos naturais, para compreender a atual configuração é preciso considerar todos os elementos que compõe o funcionamento do ecossistema e suas características básicas (relevo, clima, vegetação e hidrografia).

**Clima**

No território do estado é possível identificar três tipos de climas:

- Equatorial: possui temperaturas elevadas aliadas a uma grande umidade, há somente três meses sem ocorrência de precipitação (chuva). Essa característica climática gera influência no norte do Estado, nas áreas limítrofes com o Estado do Amazonas e entorno de Porto Velho.

- Quente e úmido: consiste em uma grande quantidade calor e muita chuva, o período de seca dura até dois meses.

- Quente e semi-úmido: esse exerce influência restrita a parte oeste do Estado onde estão situados os municípios de Colorado e Cabixi.

Em âmbito mais abrangente, em Rondônia as temperaturas médias anuais variam entre 24° a 26°C, no decorrer dos meses de junho, julho e agosto a temperatura cai, chegando a atingir até 8°C, isso acontece devido a passagem de uma frente polar. O mês mais seco é julho e o mais chuvoso é setembro. No Estado, os índices pluviométricos anuais variam entre 1.800 a 2.400 mm.

**Vegetação**

A cobertura vegetal do Estado é diversificada, apresentando vários tipos de vegetação dos quais se destacam:

**Floresta Ombrófila Aberta**

Esse tipo de vegetação é a que mais predomina no Estado, principalmente no leste, sul, norte e na área central do território.

As Florestas Ombrófilas são constituídas por quatro fisionomias vegetais (floresta de cipó, palmeiras, bambu e sorocaba).

**Floresta Ombrófila Densa**

Ocorre em uma área restrita localizada na parte central, é formada basicamente por palmeiras, trepadeiras lenhosas, epífitas e árvores de médio e grande porte.

**Floresta Estacional Semidecidual**

Esse tipo de cobertura vegetal ocorre no sul do Estado, apresenta árvores em número restrito denominadas de caducifólia (árvores que perdem as folhas na seca ou no inverno).

**Cerrado**

Existem “manchas” do cerrado no centro do Estado, esse tipo de vegetação é constituído por árvores de pequeno porte, troncos retorcidos, folhas e cascas grossas e raízes profundas.

**Vegetação Aluvial**

Apresenta-se nos arredores do rio Guaporé, possui características de uma cobertura vegetal formada a partir de arbustos (acácias, mimosa) e herbáceas (junco, rabo-de-burro).

**Hidrografia**

A rede hidrográfica de Rondônia é composta por três principais bacias e uma secundária.

**Bacia do Rio Madeira**

O rio principal é o Madeira e seus afluentes principais são: Margem direita:

- rio Ribeirão,
- Igarapé das Araras,
- rio Castanho,
- rio Mutum-Paraná,
- Igarapé Cirilo,
- rio Jaci-Paraná,
- rio Caracol,
- rio Jamari,
- Igarapé Mururé e
- rio Ji-Paraná.

Já os afluentes da margem esquerda são os rios:

- Alburná,
- rio Ferreiros,
- Igarapé São Simão,
- rio São Lourenço,
- rio Caripunás,
- Igarapé Maparaná,
- Igarapé Cuniã e
- rio Aponiã.

Bacia dos Rios Guaporé e Mamoré  
Principais rios: Guaporé e Mamoré.

Bacia do Rio Ji-Paraná  
Rio principal: Ji-Paraná.

Bacia do rio Roosevelt, bacia secundária.  
Rio principal: Roosevelt.

**O RELEVO**

O relevo do Estado de Rondônia é composto basicamente por planícies e planaltos baixos, esses possuem, em média, altitudes que variam entre 90 a 1000 metros em relação ao nível do mar.

Desse modo, o tipo de relevo que predomina no território varia de 100 a 600 metros, isso em, aproximadamente, 94% de toda área estadual, o restante atingem elevações superiores a 600 metros.

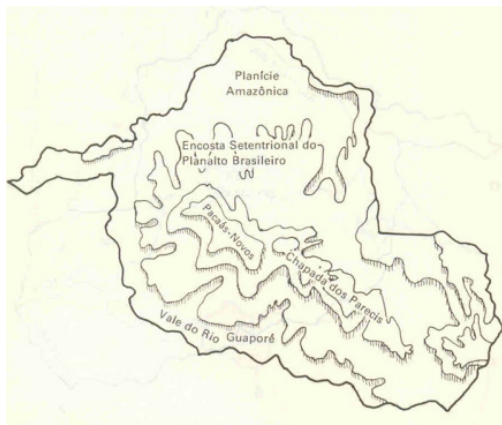
No entanto, o relevo apresentado é constituído por quatro unidades geomorfológicas: Planície Amazônica, Setentrional do Planalto Brasileiro, Chapada dos Parecis e Paacás Novos e Vale do Guaporé-Mamoré.

A área compreendida pelo Estado de Rondônia apresenta certos contrastes de configuração que podem ser agrupados em quatro partes distintas:

- a) Planície Amazônica;
- b) Encosta setentrional do Planalto Brasileiro;
- c) Chapada do Parecis;
- d) Vale do Guaporé-Mamoré.



**a) PLANÍCIE AMAZÔNICA**



A planície Amazônica, dentro do Estado, estende-se desde o extremo Norte nos limites com o Estado do Amazonas e se prolonga nas direções Sul-Sudeste até encontrar as primeiras ramificações das chapadas dos Parecis e Encosta Setentrional. Domina as terras de forma plana planície terciária (terra firme). Cujas altitudes médias são de 90 a 200 metros acima do nível do mar. Sua constituição morfológica é de sedimentos areno-argiloso em sua parte superficial e de natureza argilosa a certa profundidade.

Terrenos sedimentares da idade pliocênica, modelam a planície, encontrando-se nas várzeas, áreas de acumulação constituídas por terrenos recentes correspondentes ao Holocênico.

Os médios e baixos cursos do rio Madeira e seus afluentes se encaixam nesta área, adaptando-se às várias direções em decorrência do surgimento de falhas e fraturas do terreno. Nos baixos cursos, os rios formam extensas planícies de inundações e nas áreas de formações tabulares, descrevem caprichosos meandros, enquanto nos terrenos da Formação Barreiras argilo-ferruginosa, agem dissecando-os, formando barrancos de 5 a 10 metros de altura, nos quais infiltram suas águas provocando desabamentos (fenômeno das terras caídas) e processos de respectivo desmonte e transporte de material em suspensão na corrente líquida.

Os seus médios cursos ao atravessarem os terrenos pré-cambrianos atingem o substrato rochoso originando corredeiras, lajeados e cachoeiras.

**b) ENCOSTA SETENTRIONAL DO PLANALTO BRASILEIRO**

Este acidente do relevo do Estado é correspondente a uma faixa de terreno arqueano, constituída de restos de uma superfície de aplainamento rebaixada pelas sucessivas fases erosivas, subdivididas em patamares de altitude entre mais de 100 metros e menos de 600 metros formando detritos residuais espessos, colinas de topos plainados, colinas com inselbergs, pontões, aflamentos de granitos, lateritos e matacões de tamanhos variados, morros isolados e esporões de cristas agudas.

Sobre as superfícies plainadas surgem rochas sedimentares (pleistocenas) e depósitos em consequência da erosão provocada por violentas enxurradas, ocorridas em períodos remotos, em decorrência do clima mais seco e por falta da cobertura florestal.

**c) CHAPADA DOS PARECIS - PACAÁS NOVOS**

A chapada dos Parecis-Pacaás Novos constitui a superfície cimeira do Estado, desenvolvendo-se na direção Noroeste - Sudeste é pertencente ao sistema mato-grossense do Maciço Central Brasileiro com altitude acima de 300, e entre 600 a 900 metros, com pontos culminantes acima de 1.000 m.

A Chapada é originária de uma antiga área de deposição, soerguida e entalhada pela erosão por intenso processo de movimentos diastróficos de caráter epirogenético, originando falhamento e diaclasamento do relevo, como: superfície cimeira entalhada de rochas correspondentes às partes mais elevadas; restos de antigas superfícies deformadas por desdobramentos de grandes raios de curvaturas bastante dissecada e delimitadas por falhas; e patamares de erosão antiga glacial escalonadas.

Vários rios nascem em suas encostas Sul e Oeste descendo na direção do rio Guaporé. A Chapada serve de divisória de águas entre as bacias do rio Jaci - Paraná e dos rios Guaporé - Mamoré, do rio Jí-Paraná e do Roosevelt.

**d) VALE DO GUAPORÉ-MAMORÉ**

Vale do Guaporé-Mamoré é uma vasta planície dissimétrica de forma tabular, formada por terrenos sedimentares recentes, cuja altitude média fica entre 100 a 200 metros. Estende-se desde o sopé das chapadas dos Parecis e Pacaás Novos no Estado de Rondônia, até atingir os primeiros contrafortes dos Andes, na República da Bolívia; na direção Sudeste se prolonga pelo Estado de Mato Grosso. A porção pertencente ao Estado é restrita, fica limitada na direção

Leste - Oeste entre a Chapada dos Parecis e rios Guaporé e Mamoré, ambos linhas de limite entre o Brasil e a Bolívia; na direção Norte - Sul, entre a Encosta Setentrional e rio Cabixi, nos limites com o Estado de Mato Grosso.

Esta região é constituída por terrenos alagadiços, associados a platôs mais elevados. É drenada pelas águas dos rios Guaporé, Mamoré e pelos baixos cursos de seus afluentes. As enchentes dos rios inundam dezenas de quilômetros das áreas mais baixas, formando lagos temporários e amplos meandros divagantes de escoamento bastante complexo.

**RELEVO II -SEGUNDO JURANDYR L. ROSS**

O relevo do Estado de Rondônia varia de alguns metros acima do nível do mar até altitudes acima de 1.000 m. O ponto mais alto de Rondônia está localizado na Serra dos Pacaás Novos, com altitude de 1.126 m, é o pico Jaru.

O Estado de Rondônia possui relevo de aspecto geomorfológico variado, apresentando Planícies ou Várzeas Amazônicas, Depressão do Solimões, Depressão da Amazônia Meridional, Planalto Residual da Amazônia Meridional, Planalto dos Parecis, Depressão do Guaporé e Planície e Pantanal do Guaporé.

Planícies ou Várzeas Amazônicas - Localizadas nos Municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho, segundo o IBGE "...compreendem áreas periodicamente inundáveis e, quando altas e florestadas, refletem níveis de terraços fluviais, contendo ainda, "furos", "paraná", lagos de várzea e de barragens".

Depressão do Solimões - ocupa área nos Municípios de Candeias do Jamari, Cujubim, Jamari, Machadinho d'Oeste e Porto Velho onde, segundo o IBGE, "as feições geomorfológicas predominantes são extensas superfícies dissecadas em interflúvios tabulares de média a fraca intensidade de aprofundamento da drenagem" do Rio Madeira. "Ocorrem faixas rebaixadas de interflúvios com características colinosas nas proximidades das Planícies Amazônicas. A Depressão dos Solimões se compõe de argilitos, siltitos e arenitos de idade plioleptocênica, pertencentes à Formação Solimões".

A rede de drenagem do Rio Madeira "...tem padrões meândricos...", "contendo largas faixas de planícies com extensos níveis de terraços, componentes da unidade Planícies Amazônicas".

Depressão da Amazônia Meridional - Ocupa parte dos Municípios de Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Alto Paraíso, Alvorada d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Costa Marques, Espigão d'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jamari, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho d'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Santa Luzia d'Oeste, São Felipe d'Oeste, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vale do Paraíso, e segundo o IBGE "caracteriza-se por áreas do Pediplano Pleistocênico mais conservadas, com caimento topográfico em direção a drenagem, apresentando, em vales encaixados, interflúvios aplainados e inselbergs, geralmente esculpido em rochas pré-cambrianas".

Planalto residual da Amazônia Meridional - Ocupa áreas localizadas na Serra dos Pacaás Novos e Serra dos Uopiães (Municípios de Alvorada d'Oeste, campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia d'Oeste, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras); na Serra Grande, Serra Machado, Serra da Providência e Serra Tarumã (Municípios de Cacoal, Ji-Paraná, Presidente Médici, Ministro Andreazza); na Serra do Caneco (Municípios de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso); e na Serra Azul, Serra do Peri, Serra Sargento Paixão, Morro dos Macacos, Morro do Quartzito, (Municípios de Cacoal, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno e Vilhena) e segundo o IBGE são "relevos residuais de uma superfície de aplainamento. Configuram topos planos conservados em interflúvios tabulares de rebordos erosivos abaulados, em altitudes acima de 400 m, e serras talhadas em rochas pré-cambrianas de origem vulcânica, subvulcânica e metamórfica, representadas por granitos, riolitos, granodioritos, gnaisses, migmatitos e arenitos arcoseanos.

Planalto dos Parecis - Ocupa áreas localizadas nos Municípios de Alta floresta d'oeste, Alto Alegre dos Parecis, Colorado do Oeste, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Nova Brasilândia d'Oeste, Parecis, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Santa Luzia d'Oeste e Vilhena, e segundo o IBGE com "...litologias cretácicas das formações Tapirapuã e Salto das Nuvens (Grupo Parecis).

Compõe-se de basaltos e diabásios intercalados com arenitos e outros tipos de rochas, formando patamar rebaixado limitado por escarpas estruturais".

Depressão do Guaporé - Ocupando áreas dos Municípios de Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Guajará-Mirim, Pimenteiras do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Vilhena, segundo o IBGE, "...onde os processos de erosão truncaram indistintamente, litologias do Pré-cambriano ao Carbonífero".

Áreas Atualmente Desaconselháveis à Utilização Agrícola - Possuem limitações muito forte de solos e/ou topografia, ocorre em parte das margens dos Rios Guaporé, Mamoré, Madeira, JiParaná ou Machado e Roosevelt; na Serra dos Pacaás Novos, nos Municípios de Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Costa Marques, Candeias do Jamari, Cerejeiras, Cujubim, Espigão d'Oeste, Guajará-Mirim, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho d'Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Vale do Anari e Vilhena, onde, segundo o IBGE predominam solos com limitações muito fortes ou áreas com topografia muito movimentada, que as tornam atualmente desaconselháveis à utilização agrícola. São áreas praticamente sem potencial para

práticas agrícolas, por apresentarem, em geral, uma ou mais das seguintes restrições: fertilidade natural muito baixa, teores elevados de sais solúveis, solos rasos, pedregosidade, rochosidade, textura arenosa, topografia montanhosa e escarpada, riscos de inundações e deficiência de drenagem".

#### O CICLO DA CASSITERITA

Em 1958 foram descobertos os primeiros aluviões de cassiterita em Rondônia, nas áreas de seringais, dando início ao extrativismo mineral sob o regime de garimpo. Essa atividade induziu o fluxo de migrantes oriundos de diversos estados brasileiros, que se concentravam em Porto Velho e em alguns povoados que praticamente haviam desaparecido com a desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Pelo fato da garimpagem ser manual, era grande a exigência da mão-de-obra, absorvendo praticamente 50% da população economicamente ativa da época, além de permitir o fortalecimento do comércio, de serviços e de algumas ramificações industriais.

Ao lado do fluxo de garimpeiros também ocorreram ao Território, migrantes agricultores, e o governo criou novas colônias agrícolas em Porto Velho, implantadas até o final do ano de 1960.

Infelizmente essas colônias não prosperaram, quer pela baixa fertilidade dos solos, quer pela impossibilidade de concorrência com o garimpo.

Entre 58 e 70 toda a economia local se desenvolveu à sombra da exploração da cassiterita.

Entretanto, em 31 de março de 1971, através da Portaria Ministerial nº 195/70, expedida pelo Ministério da Minas e Energias, ocorreu a proibição sumária da garimpagem manual, sob a alegação de que o garimpo tinha um percentual de aproveitamento reduzido e inviabilizava a exploração complementar mecanizada. Embasava-se na alegação de que a exploração mecanizada era economicamente mais rentável.

A medida culminou com a remoção dos garimpeiros para fora de Rondônia, e privilegiou um reduzido número de empresas de grande porte, predominantemente multinacionais, o que, ironicamente, encerrou o Ciclo da Cassiterita, já que deixaram de circular riquezas locais e o resultado econômico da exploração passou a ser aplicado fora do Território.

Entretanto, a exploração mecanizada do minério significou o primeiro impulso industrial no Estado, e Rondônia passou, no final da década de 70, a ser o maior produtor brasileiro, com 10.000 toneladas de cassiterita, representando 67,43% da produção nacional. Contudo, deve-se ressaltar que o mineral era exportado na forma bruta, sem qualquer beneficiamento industrial, além de se constituir num setor oligopolizado, o que acarretava limitação de emprego e de renda para o Território.

Sem embargo das desvantagens econômicas e Sociais advindas com a implantação da extração pelo regime de lavra mecanizada, essa atividade se constituiu na primeira experiência de empresa industrial em Rondônia.

No final desse ciclo, em 1968, a BR-29, hoje BR-364, foi consolidada, fato que permitiu que, a partir de 1970, fosse iniciado o ciclo agrícola do então Território Federal de Rondônia, que permanece até hoje, e que iniciou a ligação econômica da região com os centros consumidores do Sul e Sudeste brasileiros. Em 1970, Rondônia contava com 111.064 habitantes, dos quais 84.048 residiam no município de Porto Velho.

### O SETOR MINERAL EM RONDÔNIA

O Estado de Rondônia tem vocação natural para a mineração, já largamente comprovada pela produção de cassiterita nos últimos 25 anos, seja por empresas de mineração ou por garimpos manuais, anterior a 1.971, ou garimpos mecanizados, em Bom Futuro, posterior a 1988. Some-se a produção de ouro, de calcário, água mineral, topázio, columbita, materiais de emprego imediato para a indústria de construção civil (brita, cascalho, areia, argila), etc.

Esse potencial mineral além do impacto econômico gerado, criando milhares de empregos e circulando riquezas, foi o responsável pela formação de um grande contingente de mão-de-obra especializada - mecânicos, eletricitas, operadores de máquinas, funções administrativas, entre outras - que permitiram, em muito, alavancar o desenvolvimento do Estado nas últimas duas décadas.

### CASSITERITA

A cassiterita é o principal mineral extraído pelas empresas de mineração estabelecidas em Rondônia. Esta atividade econômica projetou o Estado como o principal produtor de cassiterita do Brasil, hoje esta posição é ocupada pelo Estado do Amazonas.

Atualmente encontram-se em operação as minas de Santa Bárbara (Grupo Cesbra), Rio Branco (Grupo best), Bom Futuro (EBESA) e São Lourenço - Macisa (Min. Xacriabá Ltda), sendo as duas últimas operadas de forma mista, ou seja, atuação da empresa de mineração e garimpo administrada por cooperativa de garimpeiros. (dados de 1997)

As minas: Oriente Novo, Primavera, Jacundá, Rio Preto, Montenegro, Santo Antônio do Abunã, São Domingos, Massangan, Alto candeias, Cachoeirinha, Liberdade e Riachuelo foram importantes, porém, atualmente, encontram-se paralisadas.

### OURO

O ouro é o principal mineral garimpado em todo o país, e Rondônia não foge à regra. De longa data tem-se notícias de garimpos de ouro em Rondônia. A atividade garimpeira desenvolve-se, principalmente, no rio Madeira, por intermédio de balsas e dragas, e nas laterais do rio, com tratores de esteira e bombas de pressão que produzem fortes jatos d'água.

A atividade garimpeira no rio Madeira foi iniciada por volta de 1978. O Ministério de Minas e Energia, com a finalidade de regularizar e ordenar o garimpo, criou a Reserva Garimpeira do rio Madeira, pelas Portarias Ministeriais nº 1345, em 1979 e a nº 1034 em 1980, ocupando uma área aproximada de 192 km<sup>2</sup>, compreendendo o trecho entre as cachoeiras do Paredão e Teotônio. Ao longo das margens e leito do rio Madeira fora dos limites da Reserva Garimpeira existem diversos garimpos como Penha, Taquaras, Araras e Periquitos.

### CALCÁRIO

Existe somente uma mina de calcário em Rondônia, viabilizada pela CPRM e transferida para a Companhia de Mineração de Rondônia, localizada em Pimenta Bueno. Esta produz calcário dolomítico para uso como corretivo de solos agrícolas e, em menor escala, é utilizado como pedra ornamental (para uso em fachadas de residências e calçamentos).

Rondônia está localizado na região Norte do Brasil. A capital é Porto Velho e a sigla RO.

- Área: 237.590.543

- Limites: ao norte com o Estado do Amazonas, a leste e sudeste com o Mato Grosso, a sudeste e oeste com a Bolívia e a nordeste com Amazonas e Acre

- Número de municípios: 52

- População: 1,7 milhão de habitantes

- Gentílico: quem nasce em Rondônia é rondoniano

- Principais cidades: a capital Porto Velho, Ji Paraná, Ariquemes, Cacoal e Vilhena

### Aspectos Econômicos

A economia de Rondônia é centrada, principalmente, na produção pecuária de corte. Na segunda posição está a agricultura, com destaque para soja e milho.

A retirada de madeira para exportação também está entre as principais fontes de rendimento do estado. A maioria da produção é destinada à exportação.

Em Rondônia, é marcante a retirada a castanha-do-pará e a produção de cacau para abastecer a indústria do chocolate.

Ainda pequena, mas em fase de expansão, está a indústria de transformação. Estão instaladas no estado empresas de produção de colchões, compensados, tijolos de cerâmica, acessórios para motocicletas, tratores, barras de ferro e aparelhos de barbear.

No setor de mineração, o destaque é a produção de cimento destinado à construção civil.

### Economia

A base econômica de Rondônia é a atividade agropecuária, com ênfase ao cultivo do gado bovino, da soja, do café e do cacau. Nesse contexto, o estado é o 5º maior exportador de carnes verdes do país, com uma pauta de exportação que envolve 25 países e três estados brasileiros (AM, SP e RS).

A região com maior produção de gado bovino é Porto Velho, seguida pela região Cacoal, JiParaná e Colorado do Oeste.

Na produção agrícola, o estado é o 13º produtor de soja, o 5º. De café e o 3º. de cacau. Nestas atividades destacam-se os seguintes municípios: Vilhena, para a soja; Cacoal, para o café, e Ariquemes para o cacau.

A economia primária de Rondônia inclui a grande produção de drogas do sertão (se destacam o cacau, cupuaçu, açaí, andiroba, copaíba, erva mate e látex).

Na atividade industrial, destacam-se as agroindústrias (frigoríficos e laticínios) além de fábricas de sucos, doces, refrigerantes etc. Mas, a indústria de transformação atua com muita firmeza a partir dos polos moveleiros, madeireiros, de confecção, calçadistas, móveis box, e coureiros. Algumas metalúrgicas, cimenteira, vidraceiras, torrefadoras de café, de peças para motos e bicicletas, granito e estaníferas atuam no setor secundário.

Apresenta um grande potencial turístico pouco explorado. Com 1,7 mil km de extensão, o rio Madeira é o maior afluente da margem direita do Amazonas e margeia Porto Velho. É também pelo rio Madeira que se chega ao lago do Cuniã, a 120 km da capital, uma reserva biológica com criadouro natural de peixes de água doce, sobre a qual há frequentes revoadas de pássaros.



Fonte: [https://www.achetudoeregiao.com.br/ro/Historia\\_de\\_Rondonia.htm](https://www.achetudoeregiao.com.br/ro/Historia_de_Rondonia.htm)

O sistema produtivo do Estado de Rondônia divide-se nos setores primário, secundário e terciário.

#### Setor Primário

- Agricultura, pecuária, piscicultura, apicultura, extrativismo vegetal e mineral.
- O extrativismo mineral destaca-se pela ocorrência de ouro, cassiterita, diamante, nióbio, quartzo, granito e água mineral.
- O extrativismo vegetal destaca-se pela produção de cacau, madeira em toras, castanha-do-pará e borracha silvestre
- O setor agrícola destaca-se nacionalmente por produzir cereais, café, soja, milho, banana, mandioca e algodão, além de hortifrutigranjeiros.
- O efetivo pecuário é composto, principalmente, de rebanhos bovinos de corte e de leite, com mais de cinco milhões de cabeças e uma Bacia leiteira em franca expansão, notadamente nas regiões de Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

#### Setor Secundário

Prevalece a agroindústria, notadamente na produção de laticínios, na região central do Estado. Mas crescem as indústrias de transformação destinadas aos setores moveleiro, de confecções, couro e calçados.

#### Setor Terciário

Envolve comércio e serviços, é o que mais cresce no Estado, tendo em vista a evolução urbana, a exemplo de municípios como Vilhena, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto e Ariquemes.

#### Agricultura

Na década de 1970, o estado atraiu agricultores do centro-sul do país, estimulados pelos projetos de colonização e reforma agrária do governo federal e da disponibilidade de terras férteis e baratas. O desenvolvimento das atividades agrícolas trouxe uma série de problemas ambientais e conflitos fundiários. Por outro lado, transformou a área em uma das principais fronteiras agrícolas do país e uma das regiões mais prósperas e produtivas do Norte brasileiro. O estado destaca-se na produção de café (maior produtor da região Norte e 5º maior do Brasil), cacau (2º maior produtor da região Norte e 3º maior do Brasil), feijão (2º maior produtor da região Norte), milho (2º maior produtor da região Norte), soja (2º maior produtor da região Norte), arroz (3º maior produtor da região Norte) e mandioca (4º maior produtor da região Norte). Até mesmo a uva, fruta pouco comum em regiões com temperaturas elevadas, é produzida em Rondônia, mais precisamente no sul do estado (produção de 224 toneladas em 2007). Apesar do grande